



Relatório de Resultado Final nº 001/2023/Comissão Permanente de Licitação/SEME

Assunto: Relatório do Resultado Final do Chamamento Público nº 001/2023/SEME

Processo Administrativo: 52240/2022/SEME

Ref. Chamamento Público nº 001/2023/SEME

Interessados: **COOPALAGOS - Cooperativa da Agricultura Familiar da Região dos Lagos** – CNPJ nº 11.160.990/0001-41; **Associação de Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento e Economia Solidária Campos Novos** – CNPJ nº 32.534.729/0001-34; **COOPAFO - Cooperativa de Pescadores e Agricultores Familiares Organizados** – CNPJ nº 17.958.328/0001-18; **COOPMAC – Cooperativa Agropecuária e Agroindustrial Familiar dos Trabalhadores Rurais e Economia Solidária do Município de Macaé –RJ** - CNPJ nº 08.885.020/0001-07; **COOPARIO - Cooperativa de Agricultores e Agricultoras Familiar de Rio Pardo** – CNPJ nº 30.248.992/0001-31; e **Grupo Informal de São Francisco de Itabapoana.**

**CHAMADA PÚBLICA 001/2023/SEME - RELATÓRIO FINAL
ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO, DOS PROJETOS DE VENDA E DISTRIBUIÇÃO**

1. DAS ASSOCIAÇÕES / COOPERATIVAS

1.1. Relação e identificação dos Grupos Formais que apresentaram os envelopes 01 e 02 até dia 24/04/2023.

NOME	CNPJ
COOPALAGOS - Cooperativa da Agricultura Familiar da Região dos Lagos	11.160.990/0001-41
ASSOCIAÇÃO de Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento e Economia Solidária CAMPOS NOVOS	32.534.729/0001-34
COOPAFO - Cooperativa de Pescadores e Agricultores Familiares Organizado	17.958.328/0001-18
COOPMAC – Cooperativa Agropecuária e Agroindustrial Familiar dos Trabalhadores Rurais e Economia Solidária do Município de Macaé	08.885.020/0001-07
COOPARIO - Cooperativa de Agricultores e Agricultoras Familiar de Rio Pardo	30.248.992/0001-31
Grupo Informal de São Francisco de Itabapoana.	--

2. DA HABILITAÇÃO

Dos documentos de habilitação e credenciamento fez-se necessárias as diligências para saneamento de algumas questões:



2.1. DO EXTRATO DA CAF JURÍDICA DA COOPALAGOS - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DA REGIÃO DOS LAGOS

A COOPALAGOS apresentou Extrato de CAF, e este não possui na listagem de associados a identificação de numeração de DAP física de cada membro. Portanto, foi solicitado a apresentação de cada DAP Física destes associados, para poder realizar a conferência e a devida diligência. Solicitado e recebido através de e-mail, e sendo realizada a conferência, foi verificado cada DAP de forma individualizado e constatado as suas devidas regularidades.

2.2. DAS DAP'S ASSOCIADAS EM MAIS DE UM GRUPO PARTICIPANTE

Após análise e diligência das DAP's físicas apresentadas, foi identificado a incidência de membros que possuíam associação em mais de um grupo participante. Não há nenhum impeditivo legal quanto a este fato, entretanto o Art. 39 da Resolução FNDE 06 de 2020, e alteração pela Resolução CD/FNDE 21 de 2021, é estabelecido que o "limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora"¹.

Destarte, objetivando evitar que se realizasse a contratação em duplicidade das DAP's individuais destes membros, foi enviado um e-mail solicitando que os identificados declarassem sobre qual DAP jurídica viriam a vincular sua execução junto a esta Entidade Executora e a fim de que fosse estabelecido o VMC de cada Grupo Formal. Foi disponibilizado o prazo de 48h (quarenta e oito horas) para a apresentação da referida declaração, e comunicado que não havendo a manifestação, iria se mantida a vinculação deste ao grupo melhor colocado dentre os quais ele se encontrava associado, e em atendimento a solicitação da declaração de vinculação, 04 (quatro) membros declararam vinculação prioritária à Associação Campos Novos, e sendo o restante em duplicidade vinculados ao grupo melhor colocado que estivessem associados.

2.3. DA LISTAGEM DE MEMBROS DA COOPARIO – COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIAR DE RIO PARDO

Foi verificado pela análise da lista de associados, que a DAP Jurídica da Cooperativa do Rio Pardo–COOPARIO possuía informado o total de 192 (cento e noventa e dois)

¹ MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE. Conselho Deliberativo. **Resolução nº 06/2020, de 08 de maio de 2020**. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/ acesso-a-informacao/institucional/legislacao/item/13511-resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-6,-de-08-de-maio-de-2020>



membros, entretanto destes haviam alguns que correspondem a mesma DAP, e, a nossa análise identificou o total de 118 (cento e dezoito) DAPs não redundantes. Assim sendo, o VMC (Valor máximo de contratação) da COOPARIO foi determinado levando em consideração o total de 118 (cento e dezoito) DAPs associadas menos o quantitativo subtraído das DAPs que tinham redundância em associação.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PRIORIDADE

De acordo com a **Resolução FNDE 06/2020**, aplicar-se-ão as regras de seleção nos projetos de venda conforme **Art. 35.:**

Art. 35 Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo VII) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

§ 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

§ 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;



b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as 3 organizações finalistas.

IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e §2º;²

3.1. Critério de Seleção PROJETOS DE FORNECEDORES LOCAIS:

A **COOPALAGOS** - Cooperativa da Agricultura Familiar da Região dos Lagos e a **Associação** de Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento e Economia Solidária **Campos Novos** segundo os critérios do Art.35 da Resolução CD/FNDE 06/2020 ficaram inseridas no critério: **PROJETOS DE FORNECEDORES LOCAIS**, pois nos Extratos de DAP/CAF Jurídica demonstram a maioria de seus associados como localizados no município de Cabo Frio - RJ.

3.2. Critério de Seleção PROJETOS DE FORNECEDORES POR REGIÃO IMEDIATA:

A **COOPAFO** - Cooperativa de Pescadores e Agricultores Familiares Organizados segundo os critérios do Art.35 da Resolução CD/FNDE 06/2020 ficou inserida no critério: **PROJETOS DE FORNECEDORES POR REGIÃO IMEDIATA**, pois conforme expresso em sua Extrato de DAP Jurídica, a maioria de seus associados localizam-se no município de Araruama – RJ, e o referido Município é identificado na região imediata de nosso município, conforme dados IBGE de Regiões Geográficas.

3.3. Critério de Seleção PROJETOS DE FORNECEDORES POR REGIÃO INTERMEDIÁRIA:

A **COOPMAC** - Cooperativa Agropecuária e Agroindustrial Familiar dos Trabalhadores Rurais e Economia Solidária do Município de Macaé segundo os critérios do Art.35 da Resolução 06/2020 ficou inserida no critério: **PROJETOS DE FORNECEDORES POR REGIÃO INTERMEDIÁRIA**, pois conforme expresso em sua Extrato de DAP Jurídica, a maioria de seus associados localizam-se no município de Macaé – RJ, e o referido Município é identificado na região intermediária de nosso município, conforme dados IBGE de Regiões Geográficas.

3.4. Critério de Seleção PROJETOS DO ESTADO:

A **COOPARIO** - Cooperativa de Agricultores e Agricultoras de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e o **Grupo Informal de São Francisco de Itabapoana** segundo os

² Idem



critérios do Art.35 da Resolução 06/2020, estão inseridos no critério: **PROJETOS DO ESTADO**, pois conforme expresso em seus Extrato de DAP Jurídica, encontram-se localizados nos municípios de Paracambi – RJ e São Francisco de Itabapoana – RJ, respectivamente, e os mencionados municípios são identificados como de região do Estado, conforme dados IBGE de Regiões Geográficas.

3.5. Critério de desempate:

Houve a necessidade de utilizar o critério de desempate, pois conforme demonstrado nos tópicos anteriores, houve a participação no chamamento de Grupos de mesma Regiões geográfica. Diante do atual cenário, esta **Comissão** conferiu o desempate através os seguintes critérios:

3.5.1. Desempate dos Grupos da Região Local

Sendo o primeiro empate pela COOPALAGOS e ASSOCIAÇÃO CAMPOS NOVOS, que são considerados produtores de região local. Apesar da identificação inicial equivocada no primeiro comunicado informativo, foi feita a reconsideração de desempate após justificativa apresentada pela COOPALAGOS em resposta ao mesmo. O desempate foi estabelecido pelo seguinte critério do §4º inciso III alínea “a” do Art. 35 da Resolução CD/FNDE 06/2020.

Art. 35 Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo VII) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país. (...) § 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção: (...) III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP); a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, **têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;** (GRIFO NOSSO)³

A resolução supracitada informa que o critério de desempate na situação em destaque é a priorização do grupo formal com MAIOR PORCENTAGEM de agricultores em seu quadro de associados, conforme DAP Jurídica, e, sendo assim, foi aferido que o extrato de CAF jurídico do grupo formal COOPALAGOS demonstra o percentual de 100% (cem por cento) e no extrato de DAP Jurídico da ASSOCIAÇÃO CAMPOS NOVOS é demonstrado o percentual de 96% (noventa e seis por cento).

³ Idem



3.5.2. Desempate dos Grupos da Região do Estado

No que tange o segundo empate regional, que ocorreu entre a COOPARIO e o Grupo Informal de São Francisco, dois grupos de fornecedores do Estado, o critério de desempate foi estabelecido pelo §4º inciso III do Art. 35 da Resolução CD/FNDE 06/2020:

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);⁴

Portanto, ficou determinado o Grupo COOPARIO como prioritário na região do Estado por este ser um grupo formal, enquanto o outro participante ser um grupo informal.

3.6. RESULTADO FINAL DE ORDEM DE PRIORIZAÇÃO

Após as considerações, apontamentos e desempates foi determinado a seguinte ordem de priorização a ser aferida no momento das distribuições dos itens:

ORDEM CLASSIF	GRUPO	CRITÉRIO DE PRIORIZAÇÃO
1º	COOPALAGOS	Região local + 100% DAP
2º	ASSOCIAÇÃO CAMPOS NOVOS	Região local + 96% DAP
3º	COOPAFO	Região Imediata
4º	COOPMAC	Região Intermediária
5º	COOPARIO	Região Estado + Grupo Formal
6º	GRUPO INFORMAL DE SÃO FRANCISCO	Região Imediata + Grupo informal

4. DO CÁLCULO DE VMC (Valor Máximo para Contratação)

A RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 21 de 2021 que Altera a Resolução CD/FNDE 06/2020, estabelece a seguinte fórmula para determinação do VMC a ser contratado:

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: **VMC = NAF x R\$ 40.000,00** (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).⁵

Dessarte, foi realizado o cálculo para se determinar o VMC de cada grupo e realizar a diligência caso necessária. E precisado o quantitativo real de NAFs em cada grupo, após finalizadas as diligencias relatadas no item 2 deste, foram determinados os seguintes VMC:

⁴ Idem

⁵ Ibidem



GRUPO	NAF	VMC
COOPALAGOS	61	R\$ 2.440.000,00
ASSOCIAÇÃO CAMPOS NOVOS	69	R\$ 2.760.000,00
COOPAFO	46	R\$ 1.840.000,00
COOPMAC	23	R\$ 920.000,00
COOPARIO	115	R\$ 4.600.000,00
Grupo Informal de São Francisco	02	R\$ 80.000,00

5. DA DISTRIBUIÇÃO DE AQUISIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

Conforme critérios de seleção e prioridade da distribuição e quantidade de venda dos itens, e limites estabelecidos pelo VMC de cada grupo participante do chamamento, foi possível a distribuição, realizando de item a item conforme priorização entre os ofertantes de fornecimento destes.

Após a delimitação final de NAF, e distribuição quantitativa dos itens segundo projeto de venda dos priorizados, foram necessárias diligências no que se refere ao VMC dos grupos. A ASSOCIAÇÃO CAMPOS NOVOS durante o período de análise trouxe projeto de venda readequado com a subtração de agricultor remanejado. E após resultados prévios, e demonstração de VMC excedidos, solicitou-se (por e-mail e durante segunda sessão) que os grupos COOPALAGOS e COOPAFO, readequassem seus projetos de venda.

Destaca-se que inicialmente o item 04 - Agrião, não obtivera total alcance de ofertas para demanda almejada, porém, após as readequações dos projetos de venda o grupo COOPALAGOS realizou redistribuição de itens em seu projeto visando atender a demanda deste item mencionado.

Cumprе salientar que durante a segunda sessão do CHAMAMENTO PÚBLICO em epígrafe, representantes da ASSOCIAÇÃO CAMPOS NOVOS realizaram apontamentos acerca de DAP física de um membro e sobre a ausência de dois associados fundantes da COOPALAGOS na atual CAF Jurídica deste, e que pretendia realizar um recurso, pois entendia que a priorização na região local deveria ser empatada. Após as oitavas dos apontamentos dos representantes da CAMPOS NOVOS e explicação do representante da COOPALAGOS de que não haveria qualquer irregularidade nos documentos apresentados no certame uma vez que esses correspondem à realidade da Cooperativa, e são autênticos.

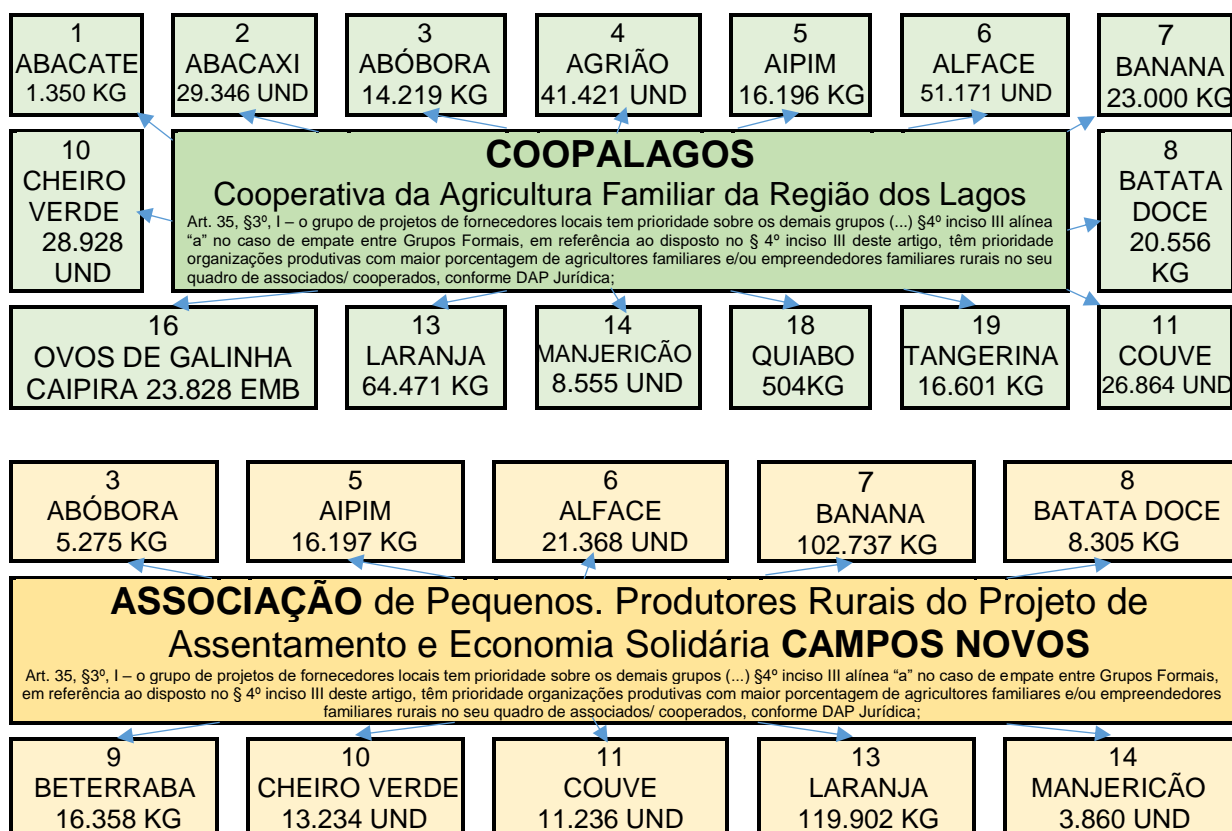
Visando gerar a melhor resolução possível desta situação, a Comissão solicitou que os participantes chegassem a um consenso acerca da situação, visto que a interposição de recurso prejudicaria o bom andamento do CHAMAMENTO e, por consequência, os principais



interessados, que são os alunos da rede pública de ensino. Sem o objetivo de cerceamento de defesa e/ou interposição de recursos, mas incentivando a livre negociação entres os participantes, o presidente propôs a suspensão da sessão por 10 (dez) minutos para que fosse alcançado um consenso entre as partes. Prosseguindo, ficou convencionado pelas participantes a divisão igualitária, entre a ASSOCIAÇÃO CAMPOS NOVOS e a COOPALAGOS, do item **05 - Aipim**, sendo necessário para tanto, que a COOPALAGOS apresentasse a última readequação de vendas de seus itens, reduzindo a sua oferta do item aipim e redistribuindo os valores restantes para aumento de oferta no item 16 – ovos de galinha caipira. Portanto, encerrada as diligências e conforme consenso e readequações necessárias foi concluída a distribuição dos itens.

5.1. DISTRIBUIÇÃO DE ITENS PARA OS GRUPOS DE REGIÃO LOCAL

Estes itens seguem o critério de prioridade informados neste Relatório, e apresentam o resultado final após readequações realizadas. Abaixo a demonstração das contratações a serem realizadas pelos Grupos de Região Local:





5.2. Tabela de quantitativo residual dos itens não ofertados ou ganhos parcialmente pela região prioritária

Os itens a seguir têm os seus quantitativo extraídos do residual não ofertado pelos grupos da região prioritária.

ITEM	GENEROS ALIMENTÍCIOS	QUANTIDADE RESIDUAL
1	ABACATE	457 KG
2	ABACAXI	53.383 UNIDADES
7	BANANA PRATA	8.947 KG
9	BETERRABA	1.386 KG
12	FARINHA DE MANDIOCA	12.435 KG
15	MELANCIA	148.375 KG
16	OVOS DE GALINHA CAIPIRA	14.195 EMBALAGENS
17	PIMENTÃO VERDE	13.893 KG
18	QUIABO	144 KG
19	TANGERINA	7.662 KG

5.2.1. Tabela demonstrativa de divisão dos itens residuais

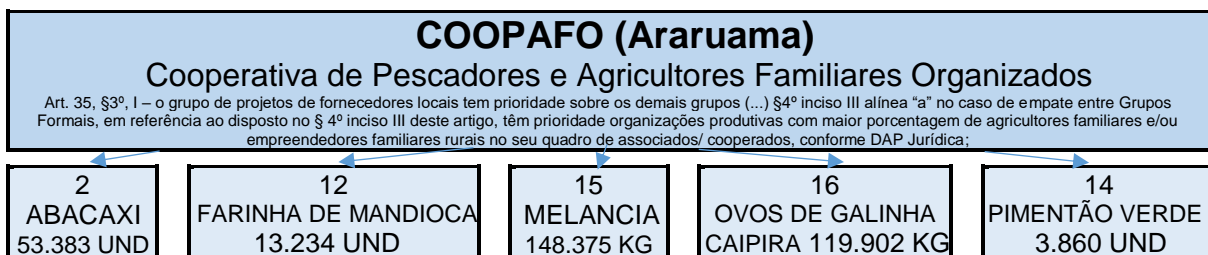
ITEM	GENEROS ALIMENTÍCIOS	QTD. RESIDUAL	NOME DA ASSOCIAÇÃO
1	ABACATE	457 Kg	COOPARIO - Cooperativa de Agricultores e Agricultoras de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar de R
2	ABACAXI	53.383 Unidades	COOPAFO - Cooperativa de Pescadores e Agricultores Familiares Organizados
7	BANANA PRATA	8.947 Kg	COOPMAC - Cooperativa Agropecuária e Agroindustrial Fam. dos Trab. Rurais e Economia Solidária do Município de Macaé
9	BETERRABA	1.386 Kg	COOPARIO - Cooperativa de Agricultores e Agricultoras de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar
12	FARINHA DE MANDIOCA	12.435 Kg	COOPAFO - Cooperativa de Pescadores e Agricultores Familiares Organizados
15	MELANCIA	148.375 Kg	COOPAFO - Cooperativa de Pescadores e Agricultores Familiares Organizados
16	OVOS DE GALINHA CAIPIRA	14.195 Embalagens	COOPAFO - Cooperativa de Pescadores e Agricultores Familiares Organizados
		3.167 Emb.	COOPARIO - Cooperativa de Agricultores e Agricultoras de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar
17	PIMENTÃO VERDE	13.893 KG	COOPAFO - Cooperativa de Pescadores e Agricultores Familiares Organizados
18	QUIABO	144 KG	COOPARIO - Cooperativa de Agricultores e Agricultoras de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar
19	TANGERINA	7.662 KG	COOPARIO - Cooperativa de Agricultores e Agricultoras de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

5.3. DISTRIBUIÇÃO DE ITENS PARA OS DEMAIS GRUPOS DE REGIÃO

Estes itens seguem o critério de prioridade informados neste Relatório, e apresentam o resultado final após readequações realizadas. Abaixo a demonstração das contratações a serem realizadas pelos demais Grupos de Região, conforme a priorização do Artigo 35.



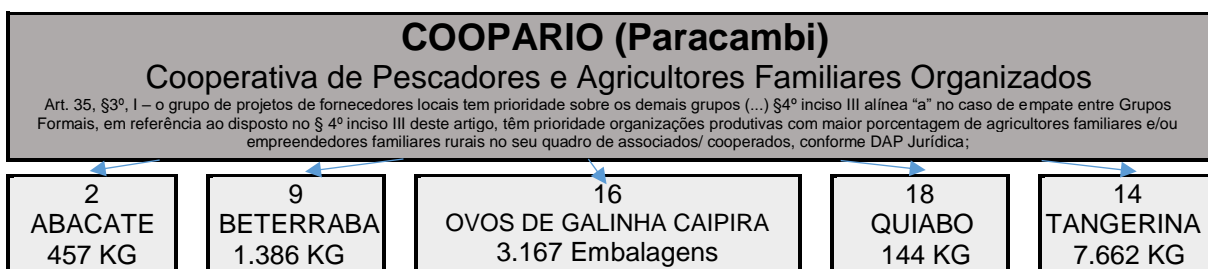
5.3.1. DISTRIBUIÇÃO DE ITENS PARA OS GRUPOS DE REGIÃO IMEDIATA



5.3.2. DISTRIBUIÇÃO DE ITENS PARA OS GRUPOS DE REGIÃO INTERMEDIÁRIA



5.3.3. DISTRIBUIÇÃO DE ITENS PARA OS GRUPOS DE REGIÃO DO ESTADO



Diante do exposto, com relação aos documentos de habilitação e quantitativos ofertados nos projetos de vendas dos gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar 2023 através do CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME, este é o relatório.

Cabo Frio, 12 de maio de 2023.